



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1188/2023 - ANO VII

RIO NEGRO-MS, SEXTA-FEIRA

16 DE JUNHO DE 2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antônio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice-presidente – Edson Muniz dos Santos
1º Secretário – Valdir Fischer
2ª Secretária – Neuza Maria dos Santos
Vereador – Escobar Pinheiro da Silva
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereador – Núbia Vitória Brito e Souza
Vereadora – Nair Oliveira Silva

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 887/2023.

Dispõe sobre ampliação do perímetro urbano da cidade de Rio Negro/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que em Reunião ordinária, realizada no dia 12 de junho de 2023, a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica ampliado o perímetro urbano do município de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme definido nos termos que se segue:

IMÓVEL: Uma gleba de terras, com área de 9ha 6.800m² (nove hectares, seis mil e oitocentos metros quadrados), desmembrada do imóvel denominado "Pontal", situada no município de Rio Negro/MS, dentro dos seguintes limites: O MP-1 está cravado na divisa das terras de Osmar Herculano Diniz e terras de Kazuo Hizano; o MP-2 está cravado distante 1.735,50 metros do MP-1 ao rumo de 66º30', comum com as terras de Kazuo Hizano e com a faixa reservada a rodovia que demanda a Rio Verde, o MP-3 está cravado a 55,00 metros do MP-2, ao rumo de SW-31º20', comum com a faixa reservada à Rodovia que demanda a Rio Verde e face Leste da Rua Boa Vista; o MP-4 está cravado junto à face Leste da Rua Boa Vista e comum com terras de Osmar Herculano Diniz e distante 61,00 metros do MP-1 ao rumo de NE-27º40', sendo que a divisa pela Rua Boa Vista em rumo de SE-66º10' e mede 1.746,00 metros do MP-3 ao MP-6.

CONFRONTAÇÕES: ao NORTE com a Rodovia que demanda a Rio Verde; ao Sul com terras de Osmar Herculano Diniz; ao Leste com terras de Kazuo Hizano e ao Oeste com a Rua Boa Vista.

Art. 2º Imóvel em Imissão Provisória na Posse, por decisão judicial datada de 12 de maio de 2022, devidamente assinada pelo Juiz de Direito, Dr. Rafael Gustavo Mateucci Cassia, expedida nos Autos nº 0800153-74.2022.12.0048 da Ação de desapropriação – Imissão de Posse.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 16 de junho de 2023.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

LEI Nº 886/2023.

Dispõe sobre ampliação do perímetro urbano do município de Rio Negro/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que em Reunião ordinária, realizada no dia 12 de junho de 2023, a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica ampliado o perímetro urbano do município de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme definido nos termos que se segue:

IMÓVEL: Uma gleba de terras com a área de 15 há 2.225m² (quinze hectares, dois mil duzentos e vinte e cinco metros quadrados), denominada "Pontal – Área Remanescente", situada neste município, com a seguinte descrição perimetral: Partindo do Marco M-100, cravado em comum com terras de Yoshinobu Hisano e terras da Área "A" – Desmembrada, deste segue confrontando com terras da Área "A" – Desmembrada parte do imóvel denominado de Pontal com o rumo de 13º20' SW e distancia de 148.20m até o Marco M-101, cravado em comum com terras da Terras da Área "A" – Desmembrada parte do imóvel denominado de Pontal e Estrada da Ponte Nova, deste segue confrontando com Estrada da Ponte Nova sentido a Chácara 2 Alegria, com o rumo de 64º55' NW e distância de 1.440.00m até o Marco MP-02, cravado em comum com Estrada da Ponte Nova e Margem direita do Rio Negro, deste segue confrontando com Margem direita do Rio Negro a Jusante com o rumo de 13º20' NE e distância de 148.20m até o Marco MP-03, cravado em comum Margem direita do Rio Negro e terras de Yoshinobu Hisano, deste segue confrontando com terras de Yoshinobu Hisano com o rumo de 64º55' NE e distância de 1.461,00m até o Marco-M-100 ponto inicial desta descrição.

CONFRONTAÇÕES: Ao Norte: com terras de Yoshinobu Hisano Ao Sul: com Estrada Ponte Nova. Ao Leste: com Área "A" – Desmembrada parte do Imóvel denominado de Pontal. Ao Oeste: com margem direita do Rio Negro

Art. 2º A situação do imóvel após mudança de destinação - Rural para Urbana ficará sendo imóvel denominado Pontal – Área Remanescente. Proprietário: Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, com Área de: 15.2225 ha, Matrícula: 5.576 do C.R.I de Rio Negro/MS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 16 de junho de 2023.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

DECRETO N. 784/2023.

Dispõe sobre a convocação ordinária da Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 04 de julho de 2023, com início às 07:30, no Salão Paroquial, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema; "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 3º O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 16 de junho de 2023.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 60/SMECEL/RN/2023.

Harley de Oliveira Camargo Santos, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Contratar a professora Vanda Régia de Miranda Castro Garcia, para atuar na "Biblioteca do SESI", com carga horária de 20 h/a semanal, a mesma fará parte da folha dos 25%, do Repasse da Educação a contar a partir do dia 15 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 13 de junho de 2023.

Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Boletim de Licitação

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023
DISPENSA Nº 021/2023

Reconheço o processo de dispensa de licitação e ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: Contratação de Grupo Musical para promover o Evento denominado Arraiá do CEINF, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro/MS,

EMPRESA: RICARDO DE SOUZA SANTOS

CNPJ: 28.047.771/0001-53

VALOR: R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Cód. Reduzido: 100 - 04.040-13.392.0006.2017-

3.3.90.39.99.1.5.00.000000

Rio Negro /MS, 16 de junho de 2023.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Boletim de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

Processo Administrativo Nº. 003/2022
Dispensa Nº 002/2022

PARTES

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: PEDRO SOUZA DOS SANTOS - MEI

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira devido a prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 003/2022, referente a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção em equipamentos eletroeletrônicos, bem como nas instalações elétricas, com pequenos consertos elétricos para o Poder Legislativo.

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 003/2022, a contar de 21/05/2023.

Fica alterado o valor previsto na Cláusula Terceira do Instrumento Contratual, tendo em vista que o aditamento corresponde ao valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), passando o valor inicial do contrato de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) para R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), referente a prorrogação de prazo do contrato Administrativo nº. 003/2022.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 003/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Sebastião Evaldo Paes da Silva – Presidente
Contratada: Pedro Souza dos Santos – Rep. Legal

Rio Negro - MS, 07 de junho de 2023.

Edson Muniz dos Santos
Presidente da CPL

